



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2015

TERMO DE COMPROMISSO GARANTIA PROPOSTA

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**, e a empresa **EXECCUTTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.546.404/0001-97, com sede na Rua Anita Garibaldi, 270, Loja 01, Centro, Concórdia/SC, representado neste ato, pela seu Administrador, Sr. **Alexandre Carlos Sutil**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.879.656-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.501.829-34, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo de licitação nº 020/2015** modalidade **Concorrência nº. 001/2015 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Compromisso é o valor em dinheiro, depositado no **Banco do Brasil, Agência nº1392-7 conta corrente caução nº 3.006-6** em nome do Município de Pinhalzinho, por garantia de proposta sobre o valor estimado da contratação (**1% (um) por cento do valor estimado**) previsto no item 8.5 do Edital Convocatório;

1.2 – O valor objeto deste Termo de Compromisso será **DEVOLVIDO** pelo Município às empresas depositantes nos termos da **Cláusula Quinta**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo tem fundamentação legal no Art. 31, Inciso III combinado com Art. 56 § 1º, Inciso II e III ambos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total do presente Termo constitui a importância de **R\$: 35.336,60** (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

CLAUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1 – A garantia de propostas será restituída às empresas **NÃO** ocorrendo nenhuma das seguintes situações:

- a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade definido no edital e na garantia da proposta;
- b) Caso a proponente, através de qualquer meio, venha obstruir, impedir ou tumultuar o prosseguimento do certame, sem fundamento legal ou desprovido de razão, e;
- c) Caso a proponente vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual.

CLAUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO

5.1 – A Garantia de Proposta das proponentes **NÃO VENCEDORAS** será restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato pela vencedora. A Garantia de Proposta da proponente **INABILITADA** será restituída no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

contado a partir do julgamento definitivo dos recursos, atualizada monetariamente pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.

5.2 – A Garantia da Proposta da proponente VENCEDORA será liberada mediante apresentação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, podendo o mesmo complementar a Garantia da Proposta caso esta seja efetuada em dinheiro.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho do Estado Santa Catarina.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 01 de Abril de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
COMPROMITENTE

Alexandre Carlos Sutil
EXECCUTTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES
EIRELI EPP
COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15